



RESOLUÇÃO Nº 010/2021-PPA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, na 106ª reunião realizada em 28/01/2021.

Aprova desligamento de aluno, por advertência.

Bruhmer Cesar F. Canonice,
Secretário.

Considerando o Art. 41 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, cf. Res. nº 051/2017-CI/CSA.

Considerando a 106ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 28/01/2021.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os alunos regulares poderão ser desligados do PPA, por recomendação dos respectivos orientadores de dissertação ou tese ao Conselho Acadêmico, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

Art. 2º Quando o acadêmico estiver em atraso de mais de um mês ou inadimplente com a entrega ao orientador das atividades de desenvolvimento de tese, dissertação ou de projeto de tese ou de projeto de dissertação, o orientador deverá fazer uma advertência ao acadêmico, por escrito, estabelecendo tarefas e prazo de entrega, dar ciência ao aluno e informar ao Conselho Acadêmico.

Art. 3º A recomendação de desligamento somente poderá ser feita após o aluno e o Conselho Acadêmico terem sido alertados pelo orientador de dissertação ou tese em duas ocasiões, por escrito, com intervalo de, no mínimo, 30 dias entre cada ocorrência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Maringá, 28 de janeiro de 2021

Prof.ª. Dr.ª. Olga Maria Coutinho Pépce,

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração